



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº  
126

CONTRATO Nº 005/2016 SEMAD

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA R. DOS SANTOS COSTA COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) doze dias do mês de Janeiro do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R. DOS SANTOS COSTA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.299/0001-63, com sede na Rua Ceará nº 817-C, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 16230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2016 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1  
Rufey



Nº  
127

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.018.998,22 (um milhão, dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **previstos para o exercício financeiro de 2016 (dois mil e dezesseis):**

2  
*[Handwritten signature]*



Nº  
128

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

04.122.0052.2-010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais  
12.361.0403.2-038 – FUNDEB - Ensino Fundamental  
12.365.0401.2-039 – FUNDEB – Ensino Infantil  
12.366.0400.2-040 – FUNDEB – Educação de Jovens e Adultos  
10.301.0052.2-051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0210.2-067 – Manutenção das Atividades Epidemiológicas e Controle de Doenças  
08.244.0125.2-079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0125.2-075 – Manutenção das Atividades Ligadas ao CREAS  
08.244.0125.2-082 – Manutenção das Atividades Ligadas ao CRAS  
08.244.0125.2-080 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

3  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº  
129

- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;  
e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

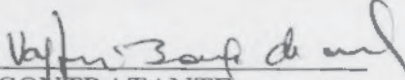
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

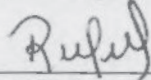
**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

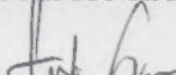
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 020.911.711-12

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 704.513.563-81



Nº  
130

Manutenção do Departamento de Transportes; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.15 - Secretaria Municipal de Educação/MDE; 12.361.0403.2-057 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.12 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.302.0210.2-039 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 13.14 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0124.2-048 M a - nutenção e funcionamento do CRAS e assemelhados; 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, Fonte: Tesouro Municipal. VALOR: R\$ 296.064,00 (duzentos e noventa e seis mil e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP nº 045/2015 e a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a Licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tasso Fragoso/MA, 26 de janeiro de 2016. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA - Prefeito Municipal e VALDIVINO RIBEIRO DE SOUSA, representante legal da empresa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Vieira & Barros Ltda. **OBJETO:** reforma da escola municipal Governador Edison Lobão. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: seis meses. **VALOR:** R\$ 192.779,60 (cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666/93 12.361.0404.1-012 4.4.90.51 Buritirana (MA), 2 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Foco Construções, Incorporação e Comércio Ltda. **OBJETO:** pavimentação de vias urbanas. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: três meses. **VALOR:** R\$ 209.276,29 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 8.666/93 Convênio nº 002/2015 - SINFRA 15.451.0501.1-016 4.4.90.51 Buritirana (MA), 2 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** R. dos Santos Costa Comércio. **OBJETO:** aquisição de material de expediente. **PRAZO:** início: 12.1.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 458.698,65 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) - Lote 01; R\$ 205.055,15 (duzentos e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos) - Lote 02; R\$ 160.466,75 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - Lote 03 e R\$ 101.951,50 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) - Lote 04, do Pregão Presencial nº 002/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 10.301.0052.2-051 10.305.0210.2-067 08.244.0125.2-079 08.244.0125.2-075 08.244.0125.2-082 08.244.0125.2-080 3.3.90.30 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** R. dos Santos Costa Comércio. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza. **PRAZO:** início: 12.1.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 167.739,08 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos) - Lote 01; R\$ 203.428,11 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos) - LOTE 02; R\$ 215.868,03 (duzentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos) - Lote 03 e R\$ 431.963,71 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) - LOTE 04, do Pregão Presencial nº 003/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/

02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 10.301.00 52.2-051 10.305.0210.2-067 08.244.0125.2-079 08.244.0125.2-075 08.244.0125.2-082 08.244.0125.2-080 3.3.90.30 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Ferros & Lima Ltda. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 295.817,88 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), pertinente ao Lote nº 03 e R\$ 147.861,01 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e um centavo), pertinente ao Lote nº 04, do Pregão Presencial nº 009/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 08.244.0125.2-0793.3.90.30 Buritirana (MA), 16 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Wagner Materiais Para Construções Ltda. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção. **PRAZO:** início: 2.2.2016. término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 186.660,54 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), pertinente ao Lote nº 01 e R\$ 153.606,77 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), pertinente ao Lote nº 02, do Pregão Presencial nº 009/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 10.301.0052.2-051 3.3.90.30 Buritirana (MA), 16 de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016/0001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. CONTRATADO:** Lovers Decorações e Eventos - ME/CNPJ nº 22.382.035/0001-75. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anapurus - MA /CNPJ nº 06.116.461/0001-00. Prazo para início dos serviços: 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviços: Contratação dos Serviços de Animação do Carnaval 2016. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de fevereiro de 2016. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio nº 046/2015 SECMA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Anapurus - MA, 3 de fevereiro de 2016. BRITÂNIA RÉGLIA BRITO SARMENTO, Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016/0002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. CONTRATADO:** Ricardo F. Santos Neto - ME, CNPJ nº 08.958.558/0001-96. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anapurus - MA /CNPJ nº 06.116.461/0001-00. Prazo para início dos serviços: 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviços: Contratação dos Serviços de Promoção do Carnaval 2016. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 94.800 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2 (dois) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de fevereiro de 2016. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio nº 046/2015 SECMA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Anapurus - MA, 3 de fevereiro de 2015. BRITÂNIA RÉGLIA BRITO SARMENTO, Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2016/0003. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. CONTRATADO:** Lovers Decorações e Eventos - ME/CNPJ nº 22.382.035/0001-75. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anapurus - MA /CNPJ nº 06.116.461/0001-00. Prazo para início dos Serviços: 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviços: Contratação dos Serviços de Promoção do Carnaval 2016. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2